

LEI ORDINÁRIA Nº 14.294, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

**INSTITUI O “PROGRAMA DE
RECICLAGEM DE ENTULHOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO”
NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Reciclagem de Entulhos da Construção Civil e Demolição” no município de João Pessoa, com o objetivo de incentivar a utilização de materiais reciclados oriundos do processo de construção civil e demolição.

Art. 2º Para a efetivação do Programa de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - oferecer incentivos para a implantação de centros de armazenagem e de distribuição de materiais recicláveis em todo o município;

II - estimular a criação de cooperativas populares e indústrias que possam processar a reciclagem de materiais provenientes de entulhos da construção civil; e

III - fomentar o desenvolvimento de projetos de reutilização de materiais recicláveis, observando-se as recomendações técnicas e a legislação pertinente.

Art. 3º V E T A D O.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 19 de novembro de 2021.


LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Autoria: Vereador Zezinho do Botafogo

PUBLICADO NO SÍMANAIS
OFICIAL N.º 1817
de 21 a 27 de 10 de 2021
Orleide Maria de Oliveira Lins
Chefe da Unidade de Atos Oficiais - SEGGOV/JP
Nº 09-005-2